



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: 080/2026

Emissão: 17/08/2026

Processo: 202600058002686

VALOR TOTAL - R\$ 993,16

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR

Nome: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. (MG GESTAO DE RISCOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA)

CNPJ: 03.502.099/0001-18

Fone: 62 9686-2769

Contato: Letícia Corandin

E-mail: comercial@mgriscos.com

End: Av. das Nações Unidas, Parque da Cidade - Torre Jatobá - 1º e 2º andares Nº 14.401

CEP: 04.794-000

Bairro: VILA GERTRUDES

Cidade: São Paulo

Estado: SP

Fonte de Recurso: Contrato de Gestão 001/2011 - SEAD

Lote 1 - Natal do Bem 2ª Etapa

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Natal do Bem 2ª Etapa a) Local: Ginásio Goiânia Arena (Av. Fued José Sebba, Jardim Goiás, Goiânia-GO); b) Data do Evento: 06/12/2026; c) Público Estimado: 14.000 pessoas; d) Período montagem: de 27/11/2026 a 05/12/2026; e) Data da desmontagem: 07/12/2026 a 11/12/2026; f) Características do Evento: Aberto ao público; indoor e outdoor; com fornecimento de alimentos, brinquedos e palco para apresentações artísticas. g) Quantidade de staff: 664 COBERTURAS CONTRATADAS - LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA a) Responsabilidade Civil Organizador: R\$1.000.000,00 b) Responsabilidade Civil Instalação e Montagem: R\$30.000,00 c) Danos Morais: R\$100.000,00 d) Acidentes Pessoais - Por Vida (Público e STAFF): d.1) MA - Morte Acidental: 20.000,00 d.2) IPTA - Invalidez Permanente: 20.000,00 d.3) DMH - Despesa Médico-Hospitalar e Odontológica: 2.000,00; correspondente a 10% da verba individual contratada. PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO a) Responsabilidade Civil Organizador: 10% das indenizações com mínimo de R\$2.000,00 b) Responsabilidade Civil Instalação e Montagem: 10% das indenizações com mínimo de R\$2.000,00 c) Danos Morais: sem franquia d) Acidentes Pessoais: capital total - não há	Serviço	1	R\$ 993,16	R\$ 993,16

Valor por extenso: Novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos

R\$ 993,16

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Seguro de Responsabilidade Civil de eventos para atender ao complexo do evento Natal do Bem 2026, abrangendo a 1ª e 2ª Etapas, a ser realizado no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) e Goiânia Arena, respectivamente, em Goiânia - GO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **080/2026**

Emissão: **17/08/2026**

Processo: **202600058002686**

VALOR TOTAL - R\$ 993,16

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO : A apólice deverá ser entregue de forma única com um prazo de entrega de até 07 (sete) dias após o pagamento do boleto bancário, observando-se as condições deste Termo para sua entrega. A apólice deverá ser entregue na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia - GO ou para o e-mail do gestor da contratação (eventos@ovg.org.br). O início da cobertura da apólice será a partir das 24 horas da data constante na Ordem de Serviço, e vigorará pelo período do evento, contado do início da montagem até a finalização da desmontagem. A Ordem de Serviço poderá ser emitida com antecedência de até 1 (um) dia do início da cobertura. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, que deverá ser adequado, imediatamente. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário, tais como, a depender do caso: Carta comunicando o sinistro, detalhando os fatos e devidamente assinada pelo Contratante; Boletim de Ocorrência roubo/furto qualificado e responsabilidade civil; Orçamento e laudo técnico detalhando os danos e valores para reposição ou reparo; Comprovação das despesas efetuadas no combate ao sinistro; Laudo do Corpo de Bombeiros. Após a análise dos documentos básicos, poderá a Contratada, com base em dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos ou informações complementares que se façam necessários à regulação do sinistro, e o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso e terá sua contagem reiniciada, a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências. A seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observando o limite de responsabilidade por sinistro, devendo ser deduzidos dos prejuízos o valor da franquia correspondente a cobertura contratada e especificada na apólice de seguro.

DO PAGAMENTO : O pagamento do Valor do Prêmio será efetuado através de boleto bancário em até 10 (dez) dias após a formalização da contratação, devendo a Contratada emitir a Apólice e encaminhá-la ao Gestor em até 07 (sete) dias após a confirmação do pagamento.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, devendo constar os dados da Contratada.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. E em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

O Prestação dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas no contrato ou ordem de compras..

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Somente serão faturados e pagos, os serviços devidamente executados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou a terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: 080/2026

Emissão: 17/08/2026

Processo: 202600058002686

VALOR TOTAL - R\$ 993,16

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

A gestão/fiscalização da presente Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. GESTOR: Nathália Chaves Teixeira (GCEV) - E-mail: nathalia.teixeira@ovg.org.br / 62 3914-6788. FISCAL DO CONTRATO: Romualdo Batista da Silva Júnior (COE) - romualdo.junior@ovg.org.br - 62 3201-9465

DEMAIS INFORMAÇÕES:

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretora Administrativa Financeira em Substituição -
Portaria nº. 348/26-DIGER

Janine Almeida Silva Zaiden

Recibo/CONTRATADO

DATA: / /2026